



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0256/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **a partir do dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, estará procedendo o **credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

E assim o fazendo, tem-se que a aquisição que ora se pretende objetiva o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames.

Os atendimentos são feitos por demanda da população, quando aciona o CODA para prestar socorro a cães e gatos, que são resgatados de situações de maus-tratos, ou animais em situação de rua doentes e feridos, e que são tratados, castrados, microchipados, vacinados, desverminados, e, se ao final do programa, não forem adotados e encaminhados para lares responsáveis, eles são devolvidos ao seu local de origem, devidamente identificados, e aos cuidados da comunidade onde está inserido, agora como animal comunitário.

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	EAS VETERINÁRIO	UND	200,000	26,33
2	EPF VETERINÁRIO	UND	200,000	29,00
3	EXAME ALBUMINA	UND	80,000	18,67
4	EXAME BILIRRUBINA	UND	500,000	30,33
5	EXAME CREATININA	UND	500,000	17,33
6	EXAME DE BIÓPSIA	UND	30,000	138,33
7	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO	UND	500,000	27,33



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8	EXAME DE UROCULTURA	UND	150,000	56,67
9	EXAME DIRETO PARA FUNGOS E ÁCAROS (PELO E RASPADO DE PELE)	UND	100,000	42,33
10	EXAME FOSFATASE ALCALINA (FA)	UND	500,000	18,00
11	EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	150,000	18,00
12	EXAME GLICOSE	UND	150,000	18,33
13	EXAME TGO (AST)	UND	300,000	18,33
14	EXAME TGP (ALT)	UND	300,000	18,33
15	EXAME URÉIA	UND	500,000	18,33
16	PESQUISA DE HEMOPARASITOSE	UND	150,000	52,50

4. PRAZO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os contratos gerados a partir deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

4.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas com o**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.

7.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

8.2. A Documentação deverá conter:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- e) A empresa deverá dispor de um profissional MÉDICO VETERINÁRIO, sendo este Responsável Técnico, dentre seu quadro de sócios ou como empregado, com Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CRMV atualizada;
- f) Apresentar o registro atualizado do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário;
- g) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- h) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- j) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- l) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II) devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- m) Declarações (conforme anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- n) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.3. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem as especificações técnicas solicitadas no edital.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.

9.3. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada conforme previsão legal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.1. Realizar os serviços para os quais se credenciou constantes na Tabela da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

10.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (serviços) obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal do Município de Três Corações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Caso a empresa vencedora estiver localizada fora no município de Três Corações, o frete para transporte dos exames será por conta da contratada.

11.2 Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

11.3 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto

11.4. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

11.5. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

11.8. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

11.9. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

11.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

11.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

11.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

12.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

12.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Superior.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

15.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2. As respostas da Comissão de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.4. O pronunciamento da Comissão de Contratação será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

18.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site desta Prefeitura e no PNCP.

18.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

18.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

18.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.10. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

18.11. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2024 correrão à conta das dotações:

01031 – 150000 23006.1854201914.653.33903900000.150000000000

19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - DECLARAÇÕES;**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V - Termo/ contrato (se for o caso)**

- 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

ANEXO VI - ETP e ANÁLISE DE RISCO.

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21. DOMICÍLIO E FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS, NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA CÃES E GATOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DO CENTRO OPERACIONAL DA DEFESA ANIMAL - CODA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL - SEMMADA

Elaborado por: Melina Lorentz Paralovo

Patrícia Zimmerer Murta

Data: Três Corações, 21 de junho de 2024



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. Definição do Objeto

1.1 O credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município para um período de 12 meses.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal nº 4.767/2023.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Para a contratação desses serviços será empregada a modalidade de licitação denominada **CREDENCIAMENTO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da legislação aplicável.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Da vedação da subcontratação

4.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual deste Termo de Referência.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Prazo de Entrega

6.1 O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

7. Das obrigações da contratada

7.1. Caso a empresa vencedora estiver localizada fora no município de Três Corações, o frete para transporte dos exames será por conta da contratada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.2 Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

7.3 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto

7.4. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

7.5 Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

7.8 Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

7.9 Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.10 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

7.11 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.12 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

7.13 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Das obrigações da contratante

8.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.3 Repassar as informações necessárias à Contratada para o correto fornecimento do objeto.

8.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9. Modelo de Gestão do Contrato

91. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

9.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

9.5 Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal, através de seu servidor **Melina Lorentz Paralovo**, Portaria Interna nº 005/2024, responsável pela gestão de contratos e **Patrícia Zimmerer Murta** (Portaria Interna nº 007/2024), responsável pela fiscalização do contrato.

9.6 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.19. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.20. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.21. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.22. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.23. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.24. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ressalvados os casos listados na Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022, e posteriores alterações.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1 O valor estimado será definido posteriormente pelo setor de compras.

13. Adequação orçamentária

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Ficha	Fonte
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1031	15000000000 0

1. Das sanções administrativas

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6 À licitante que, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Três Corações, 21 de junho de 2024.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Nelson Delú Filho

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Def. Animal

Melina Lorentz Paralovo

Gestora de Contratos

Patrícia Zimmerer Murta

Fiscal de Contratos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames, nos termos do Credenciamento nº 006/2024.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Veterinário a ser credenciado:

CRV:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, ____ de _____ 2024



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



(Assinatura do Representante legal da empresa)

Nome completo:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

DECLARAÇÕES – PESSOAS JURÍDICAS

Credenciamento nº 006/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 006/2024 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, ____ de _____ 2024



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e CRV



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 256/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames

Valor:

Prazo:

Data da Assinatura:

Término do Contrato:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº **006/2024** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para cães e gatos atendidos pelo Município por meio do Centro Operacional da Defesa Animal - CODA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMMADA, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.01 O Termo de Referência;

1.2.02 O Edital da Licitação;

1.2.03 A Proposta do contratado;

1.2.04 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. PRAZO

2.1. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os contratos gerados a partir deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

2.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

01031 – 150000 23006.1854201914.653.33903900000.150000000000

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 006/2024.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Realizar os serviços para os quais se credenciou constantes na Tabela da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

8.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (serviços) obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal do Município de Três Corações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Caso a empresa vencedora estiver localizada fora no município de Três Corações, o frete para transporte dos exames será por conta da contratada.

9.2. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

9.3. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.4. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.5. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

9.8. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

9.9. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

9.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, através de seus representantes:

Gestor de Contrato:

- **Melina Lorentz Paralovo** (Portaria Interna nº 005/2024);

Fiscal de Contrato:

- **Patrícia Zimmerer Murta** (Portaria Interna nº 007/2024).

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado no CRC Municipal, pelo período de 5 anos se condenado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d)** Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e)** Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023

Empresa Contratada

Secretária Ordenadora



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V

Termo/ contrato

1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: